

ATA 023/2018.
PREGÃO PRESENCIAL n° 115/2018.

Modalidade: **Pregão Presencial n° 115/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de medicamentos hospitalares, visando atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Hospital Materno Infantil através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/n° (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF n° 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n° 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 115/2018**, publicada em 23/05/2018, processo administrativo n° 2018014365, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 8.250/2014, Decreto Federal n° 8.538/2015, Decreto Municipal n° 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° 115/2018**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 05/07/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de medicamentos hospitalares em atendimento as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Materno Infantil através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP n° 115/2018** e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 115/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os medicamentos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada ou em **até 10(dez) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:

3.2.1. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa

adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os medicamentos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos medicamentos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos medicamentos e, em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos medicamentos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos medicamentos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de

entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás.

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os medicamentos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os medicamentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de medicamentos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que

poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1) INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML IM/IV	AMPOLA	SANTISA	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
6	AMPICILA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	BLAU	350	R\$ 2,60	R\$ 910,00
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000.U1	FRASCO AMPOLA	BLAU	100	R\$ 7,44	R\$ 744,10
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	15.000	R\$ 1,079	R\$ 16.185,00
24	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.460	R\$ 2,03	R\$ 2.963,80
49	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	SANTISA	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
50	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	CI-MED	14.000	R\$ 0,05	R\$ 700,00
54	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	CI-FARMA	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
56	DIPIRONA SÓDICA- 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
62	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMPOLA	HIPOLABOR	2.200	R\$ 1,13	R\$ 2.486,00
65	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
81	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	BLAU	800	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
85	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO AMPOLA	CLARIS/UNIÃO QUÍMICA	3.000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
89	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	BLAU	3.900	R\$ 1,94	R\$ 7.566,00

Valor total dos itens especificados acima: 54.840,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

2) RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE RETINOL +AMINOÁCIDOS+METIONINA+CL ORANFENICOL 10.000U1+ 25+5+5MG/ML POMADA OFTALMICA 3,5G	BISNAGA	LATINFARMA	10	R\$ 8,7400	R\$ 87,40
7	AMPICILA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	TEUTO	100	R\$ 2,1660	R\$ 216,60
19	CEFALOTINA 1G EV	FRASCO AMPOLA	BLAU	2.350	R\$ 1,7385	R\$ 4.085,48
20	CEFAZOLINA 1G EV	FRASCO AMPOLA	BLAU	3.000	R\$ 1,7480	R\$ 5.244,00

25	CLORETO DE POTÁSSIO 0,15 G/ML (15%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10 ML	AMPOLA	EQUIPLEX	1.500	R\$ 0,1805	R\$ 270,75
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO injetável endovenosa 10ML	FRASCO	EQUIPLEX	1.500	R\$ 0,1425	R\$ 213,75
39	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	2.000	R\$ 0,5985	R\$ 1.197,00
90	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	TEUTO	3.800	R\$ 3,9140	R\$ 14.873,20
98	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	GREENPHARMA	5.040	R\$ 1,7195	R\$ 8.666,28
106	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	TEUTO	36.000	R\$ 0,0760	R\$ 2.736,00

Valor total dos itens especificados acima: 37.590,46 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.

- 3) ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.955.424/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	AUROBINDO	1.200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
21	CEFTRIAXONA 1G EV	FRASCO AMPOLA	BIOQUÍMICO	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
28	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50% DE 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL (STERILE PACK) ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CENTRO CIRÚRGICO REFERENCIA : CRISTALIA	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	100	R\$ 20,40	R\$ 20,40
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	9.800	R\$ 0,38	R\$ 3.724,00
75	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
100	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	CRISTALIA	6	R\$ 13,43	R\$ 80,58

Valor total dos itens especificados acima: 18.297,08 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

- 4) PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	BLAU	2.500	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	BLAU	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
53	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00

Valor total dos itens especificados acima: 7.447,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

- 5) CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALBUMINA HUMANA 20% (SOLUÇÃO HIPERONCÓTICA DE ALBUMINA HUMANA PARA INFUSÃO 20%) FRASCO 50ML	FRASCO AMPOLA	BLAU	5	R\$ 146,00	R\$ 730,00

5	AMINOFLINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
8	BENZIL PENTICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2.100	R\$ 8,45	R\$ 17.745,00
12	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	350	R\$ 0,52	R\$ 182,00
15	BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG (10MG/ML) FRASCO DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.500	R\$ 1,20	R\$ 6.600,00
32	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	UNILÃO QUÍMICA	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
33	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML	AMPOLA	ISOFARMA	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
40	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	AMPOLA	UNILÃO QUÍMICA	650	R\$ 1,85	R\$ 1.202,50
48	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM 2ML	AMPOLA	UNILÃO QUÍMICA	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
59	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA (SUB CUTÂNEA IGUAL CLEXANE), COM INDICAÇÃO DE USO DURANTE A GRAVIDEZ SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA, COMPROVADO ATRAVÉS DE BULA	SERINGA PREENCHIDA	EUROFARMA	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
60	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
67	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	ISOFARMA	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
69	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	5.700	R\$ 0,21	R\$ 1.197,00
71	HEMITARTARATO DE DE METARAMINOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM/IV AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
76	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNILÃO QUÍMICA	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
77	METOTREXATO 50MG FRASCO AMPOLA DE 2ML (25 MG/ML)	FRASCO AMPOLA	ACCORD	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
78	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	ISOFARMA	620	R\$ 1,79	R\$ 1.109,80
83	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG	COMPRESSADO	GEOLAB	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
86	SEVOFLURANO 250 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	CRISTALIA	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
93	SULFATO DE ATROPINA MONODRATADO 0,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
96	SULFATO DE MORFINA 0,1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML USO: VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL SEM CONSERVANTES ESTOJOS ESTERELIZADOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CENTRO CIRÚRGICO.	AMPOLA	CRISTALIA	3.500	R\$ 2,23	R\$ 7.805,00
97	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
102	TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 1ML	AMPOLA	CITOPHARMA	3.600	R\$ 6,15	R\$ 22.140,00

Valor total dos itens especificados acima: 66.222,40 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

6) RECMED COM. DE MAT. HOSP.- EIRELI-ME, CNPJ: 06.696.359/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	COLAGENASE - 0,6 UI/G 30G	BISNAGA	CRISTALIA	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
72	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.600	R\$ 4,38	R\$ 11.388,00
73	IMIQUIMODE	SACHÊ	FQM/DIVCOM	576	R\$ 18,94	R\$ 10.909,44
80	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IV/IM AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	U. QUÍMICA	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00

Valor total dos itens especificados acima: 38.047,44 (TRINTA E OITO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

7) DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BROMETO DE IPRATROPIO - 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATORIA	FRASCO	HIPOLABOR	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	R\$ 1,94	R\$ 2.328,00
66	GLICEROL - 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) 500ML.	FRASCO	FARMACE	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
82	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/IV	FRASCO AMPOLA	NOVOFARMA	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
88	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	CIMED	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
95	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (10MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	SAMTEC	50	R\$ 0,29	R\$ 14,50
103	TIAMINA (VITAMINA B1) 300 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
104	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) + MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTINAMIDA 15,0MG+30MG+25MG+3,3MG+10MG+30MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	VITAMED	6.000	R\$ 0,04	R\$ 240,00

Valor total dos itens especificados acima: 7.004,00 (SETE MIL, QUATRO REAIS)

8) HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA (SUB CUTÂNEA IGUAL CLEXANE), COM INDICAÇÃO DE USO DURANTE A GRAVIDEZ SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA, COMPROVADO ATRAVÉS DE BULA	SERINGA PREENCHIDA	EUROFARMA	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

Valor total dos itens especificados acima: R\$ 1.100,00 (UM MIL, E CEM REAIS)

9) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	GETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	UNIÃO Q	9.700	R\$ 1,93	R\$ 18.721,00
92	SULFATO DE AMICACINA 100MG (50MG/ML) AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
94	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC 1ML	AMPOLA	UNIÃO Q	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00

Valor total dos itens especificados acima: R\$ 18.904,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS)

10) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%) BOLSA DE 100 ML	BOLSA	HYPOFARMA	300	R\$ 21,88	R\$ 6.564,00
29	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% PESADA 0,50%(5MG/ML) PARA RAQUEANESTESIA SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERIL (STERILE PACK) ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CENTRO CIRÚRGICO REFERENCIA : CRISTÁLIA	AMPOLA DE 4 ML	CRISTALIA	2.000	R\$ 8,54	R\$ 17.080,00
37	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
38	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
41	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	SANVAL	2.250	R\$ 1,68	R\$ 3.780,00
42	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	FARMACE	3.800	R\$ 0,36	R\$ 1.368,00
46	COLAGENASE: CLORANFENICOL - 0,6 UI/G + 10 MG/G POMADA DERMATOLÓGICO 30 G	BISNAGA	CRISTALIA	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
51	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	FARMACE	14.800	R\$ 0,46	R\$ 6.808,00
57	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	SANTISA	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
61	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	350	R\$ 1,71	R\$ 598,50
63	POSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
64	POSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	FARMACE	6.750	R\$ 0,48	R\$ 3.240,00
68	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
70	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
74	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM	FRASCO AMPOLA OU SERINGAS PREENCHIDAS	PANAMERICAM	300	R\$ 184,62	R\$ 55.386,00
79	MIDAZOLAM 5MG (1MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
87	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
91	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GR PASTA 400GR	POTE	SILVESTRE LABS	120	R\$ 22,80	R\$ 2.736,00
105	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	CITOPHARMA	720	R\$ 4,80	R\$ 3.456,00

Valor total dos itens especificados acima: R\$ 117.529,50 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 366.982,18 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Obs. TODOS os medicamentos objeto deste certame deverão conter o prazo de validade **MÍNIMO** de 10(dez) meses, prazo este que será considerado no momento da efetiva entrega e verificação pelo fiscal responsável pelo recebimento. Aqueles medicamentos que não obedecerem ao prazo de validade aqui estipulado, não serão recebidos pelo órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e

justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos medicamentos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 115/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os medicamentos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos medicamentos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos medicamentos solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os medicamentos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e,

subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 115/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

CNPJ/MF nº 03.532.661/0001-56

CONTRATANTE

Dr. FERNANDO NETTO LORENZI

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

IGOR RUAN SANTOS BOTELHO

CPF: Nº 107.122.726-23

RM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.029.414/0001-74

TÁSSIO FAGUNDES COSTA

CPF: Nº 698.660.661-34

ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.955.424/0001-59

SILVIO DE OLIVEIRA

CPF: Nº 236.337.941-15

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.297.758/0001-03

RONILDO NUNES PASSOS DOS SANTOS

CPF: Nº 845.196.571-72

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 07.847.837/0001-10

LUCIO FERNANDO GOMES GODOI
CPF: N° 906.362.441-72

RECMED COM. DE MAT. HOSP.- EIRELI-ME
CNPJ: 06.696.359/0001-21
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
CPF: N° 788.551.601-68

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.835.955/0001-70
WELINGTON DE JESUS RIBEIRO
CPF: N° 575.713.761-49

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES
CNPJ: 26.921.908/0001-21
ARGENIRO GONÇALVES DA CUNHA FILHO
CPF: N° 832.078.801-34

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: N° 895.030.901-72

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
LUCIANA ZANERATTO
CPF: N° 192.141.648-35

Testemunhas:

1. Marlene Lúcia de Souza CPF: 878.377.221-93

2. [assinatura] CPF: 049 439 901-05